

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

1. DA CONVOCAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – **SESCOOP-PB**, com sede na av. Coremas, 498, centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-430, por intermédio de sua Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 007/16 de 22/04/2016, Portaria nº 008/16, de 22/04/2016, respectivamente, nos termos da Resolução nº 850 de 28 de fevereiro de 2012 do SESCOOP NACIONAL, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (lote 01=itens 01 a 06 e lote 02=itens 01 a 05)**, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, às **09:00h do dia 04 de janeiro de 2017**, na sede do SESCOOP/PB no endereço acima referido.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços do ramo hoteleiro e/ou empresas especializadas na organização de eventos, na cidade de João Pessoa, com condições de prestar os serviços de hospedagem, alimentação, locação de salas e auditório com os equipamentos previstos nos subitens abaixo para execução parcelada até 31 de dezembro de 2017, conforme o anexo I, com vista à execução de metas do Plano de Trabalho do SESCOOP/PB.

- 2.1.1. Pernoite com café da manhã, almoço, jantar e lanche servidos nos próprios locais dos eventos;
- 2.1.2. Disponibilização de **no mínimo 02(duas) salas** climatizadas para **eventos simultâneos**, com capacidade entre 30 e até 80 pessoas, cadeiras com assento alcochoado, mesa e cadeira para o instrutor, telão para projeção, tv de no mínimo 32 polegadas, flip-chart, pincel adequado e ponto para internet;
- 2.1.3. Auditório climatizado, com capacidade para até 150 pessoas, cadeiras com assento alcochoado, mesa de honra para 09 pessoas, telão para projeção, tv de no mínimo 32 polegadas, flip-chart, pincel adequado e ponto para internet;
- 2.1.4. local tipo hotel situado em local de fácil acesso, na cidade de João Pessoa/PB, com apartamentos single, duplos e triplos;
- 2.1.5. local tipo hotel com acesso para portadores de necessidades especiais - **rampa ou elevadores** - nos locais dos eventos (auditório e/ou sala);

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

2.1.6. Alimentação:

2.1.6.1. Almoço tipo buffet, contendo duas variedades de prato(carne bovina e frango), três tipos de saladas, feijão (mulatinho ou macassar), arroz, refrigerante(02 litros), água mineral, dois tipos de sobremesa (doce de fruta regional e pudim) e café;

2.1.6.2. Lanche - composto de: 01 tipo de bolo(fatiado), 01 tipo de lanche a base de pão(pão de queijo, pão misto, baguete recheada, mini-sandwiches),01 tipo de salgado, 01 tipo de suco de fruta, salada de frutas, café, leite, chá e água mineral;

2.1.6.3. Jantar tipo buffet, contendo duas variedades de prato(carne bovina e frango), três tipos de saladas, arroz, refrigerante(02 litros), água mineral, dois tipos de sobremesa (doce de fruta regional e pudim);

2.1.6.4. café e água servido durante a realização dos eventos.

2.2. Em relação ao item 2.1.6.4, **no preço da proposta** deverá está incluído o fornecimento de **café e água** em todos os eventos solicitados.

2. 3. A verba destinada para execução do objeto desta licitação, considerando o intervalo de 12(doze) meses é de até R\$321.940,80(trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

A estimativa de R\$ 321.940,80(trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos) constitui mera previsão dimensionada, não estando o SESCOOP-PB obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas e auditório objeto da presente licitação serão executados de conformidade com as metas contidas no plano de trabalho do SESCOOP-PB para o exercício de 2017;

4. DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A licitante vencedora deverá dispor, em sua estrutura, de pessoal com qualificação para efetuar os serviços de hospedagem, alimentação, locação de salas e auditório.

5. DOS HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar os serviços listados no item 2. Do objeto, no horário das 07:00 às 22:00h, exceto diárias.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na cláusula **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

- 6.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por procuração particular ou carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal do licitante, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto a: impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do credenciamento. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital.
- 6.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, em nome da representada, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;
- 6.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 6.1.4. No caso de o(a) representante da licitante (pessoa jurídica) ser um preposto para efeito de credenciamento, esse deverá apresentar, além da procuração e do seu documento de identificação pessoal, cópia do estatuto social ou documento similar, de modo a comprovar que a outorga de poderes foi realizada por pessoa/ente devidamente legitimado (a).
- 6.1.5. Ficam os licitantes cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aqueles cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.
- 6.1.6. As Licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes via postal, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
- 6.1.7. Para tanto, aquelas que optarem pela participação apenas com os valores consignados em suas propostas, deverão encaminhar os seus envelopes,

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

dirigidos à Comissão de Licitação do Sescop, situado em sua sede, na av. Coremas, 498, centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-430, de forma que eles estejam de posse da comissão por ocasião do início da sessão.

6.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

6.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, desde que esta última esteja subscrita por representante legal da licitante;

6.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

6.5. Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, empresas que:

- a) Estejam sob decretação de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP – Unidade Nacional, Sescop/PB;
- c) Empresas que estejam inscritas no CEIS – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS.
- d) Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP/PB**;
- e) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação do SESCOOP/PB**;
- f) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP/PB**;
- g) Para efeito do disposto no item **anterior**, considera-se **SESCOOP/PB** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- h) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

6.5.1 A exigência contida na alínea “c” pode ser obtida no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

7. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

7.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

ENVELOPE “A” PROPOSTA E CREDENCIAMENTO
SESCOOP-PB – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado da Paraíba
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
SESCOOP-PB – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado da Paraíba
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O documento de que trata o subitem “6.1.1.” deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento pela Pregoeira.

9. DAS PROPOSTAS

- 9.1. A “**PROPOSTA**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item “7.1” do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão;
 - c) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão;
 - d) Apresentar preços para a prestação dos serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas e auditório previstos no item 2.1 e seus subitens;
 - e) Razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “B”):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - a.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados da primeira e da última alteração ou da última consolidação;
 - a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, com data não superior a 180 dias do certame, conforme Lei 12.440/2011;
- f) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, na forma da lei.
- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual.
- h) Em se tratando de agências de turismo, certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da lei 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço compatível com a presente licitação.
- i) Declaração, observadas as penalidades previstas, de inexistência de fato de superveniência e de fato impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO III**;
- j) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**, conforme **ANEXO IV**;

10.2. **Relativo à Qualificação Técnica:**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante fornece ou já forneceu equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.

a.1) o atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.

a.2) o endereço completo, CNPJ do emitente do atestado e a descrição do fornecimento.

a.3) a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do SESCOOP-PB.

OBSERVAÇÕES:

a. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, cópia simples, desde que conferida pela Pregoeira ou por membro da Comissão mediante apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto com as cópias os documentos originais, devendo estes e as cópias estarem em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

c. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

10.2.1 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

11. DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO” E DAS “PROPOSTAS”

- 11.1 Não serão aceitos pela Pregoeira/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item “1” – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento;
- 11.2 A Pregoeira solicitará o “CREDENCIAMENTO” e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA” – ENVELOPE “A” e o envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” – ENVELOPE “B”, e em seguida procederá à abertura dos envelopes das “PROPOSTAS”;
- 11.3 As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- 11.4 As propostas serão rubricadas pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;
- 11.5 A abertura dos envelopes “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A” ou, a juízo da Pregoeira, em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes;
- 11.6 Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal, podendo ser retirados por um representante da licitante.
- 11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR LOTE NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALAS E AUDITÓRIO**;
- 12.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório;
- 12.3. Serão classificadas, para a fase de lances, as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

E LOCAÇÃO DE SALAS E AUDITÓRIO e as demais que não excedam a 15%(quinze por cento) do valor das outras propostas;

- 12.4. Quando não for possível se obter, pelo menos 03 (três) propostas, que atendam as condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais;
- 12.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;
- 12.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 12.7. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALAS E AUDITÓRIO**;
- 12.8. Só serão aceitos lances verbais superiores ao último **MENOR PREÇO POR LOTE NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALAS E AUDITÓRIO** obtido;
- 12.9. Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALAS E AUDITÓRIO**;
- 12.10. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.11. Em todos os casos, será facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de **MENOR PREÇO POR LOTE NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALAS E AUDITÓRIO**;
- 12.12. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALAS E AUDITÓRIO**;
- 12.13. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

12.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “B” dos classificados subsequentes, observando o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALAS E AUDITÓRIO**;

12.15. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação;

12.16. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis;

13. – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2017, contados consecutivamente a partir do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o SESCOOP-PB.

14. – DOS PAGAMENTOS

14.1. O **CONTRATANTE**, efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, contra a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**, sendo realizado no prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega da documentação fiscal e certidões negativas de débito.

14.2. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer serviço prestado, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do presente Contrato.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP-PB, por intermédio do Pregoeiro/Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

15.1.1. Os recursos deverão ser protocolizados, dentro do prazo legal, no horário de 08h00 às 17h00, no setor de licitações do SESCOOP/PB, por meio de apresentação da petição correspondente;

15.1.2. Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

formal/procedimental. Não será admitida a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio eletrônico.

15.2. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo observará os mesmos procedimentos estabelecidos no item 15.1.1.

15.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

15.4. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescoop, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do Sescoop/pb ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade.

15.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições, a recusa em assinar o contrato ou se negar à prestação dos serviços a ela adjudicados, e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão em:

16.1.1 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global anual do contrato;

16.1.2 Suspensão, por até 2(dois) anos do direito de licitar e contratar com o SESCOOP-PB e com entidades a ele coligadas.

a) Fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de multa, por cada dia de atraso na prestação dos serviços que independa de culpa do SESCOOP-PB.

b) Após o 30º (trigésimo) dia, a empresa licitante ficará sujeita, ainda, cumulativamente, à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste instrumento.

16.2. O valor da multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente;

16.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

16.4. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

- 17.1. A critério do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba– SESCOOP-PB, esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente e ter seu julgamento adiado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes;
- 17.2. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;
- 17.3. O SESCOOP-PB não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;
- 17.4. É facultada, a Pregoeira/Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 17.5. Decairá do direito de licitar nos termos deste edital, perante o SESCOOP-PB a licitante que não o fizer até o horário e data estabelecida para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante;
- 17.6. Qualquer pedido de esclarecimentos deverá ser encaminhado por escrito e contra-recibo ao Setor de Licitações, na Av. Coremas, 498, centro, João Pessoa/PB, ou por intermédio do endereço eletrônico sescooppb@yahoo.com.br, até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- 17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados por e-mail a todos os interessados;
- 17.8. As despesas para a execução dos serviços contratados correrão pelo SESCOOP/PB;
- 17.9. Fica facultado ao SESCOOP-PB, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações do anexo I deste instrumento;
- 17.10. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições previstas na Resolução nº 850 de 28 de fevereiro de 2012 do SESCOOP NACIONAL;
- 17.11. É parte integrante deste edital os seguintes documentos:
 - a) ANEXO I –Planilha de especificação e Termo de referência
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
 - c) ANEXO III - Fato Superveniente

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

- d) ANEXO IV – Emprego de Mão-de-obra de menores
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato
- f) ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento

O foro de João Pessoa, Paraíba, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente;

João Pessoa/PB, 21 de dezembro de 2016.

Elisângela Maria de Sousa
Pregoeira

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA

I-DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços do ramo hoteleiro e/ou empresas especializadas na organização de eventos, na cidade de João Pessoa, com condições de prestar os serviços de hospedagem, alimentação, locação de salas e auditório com telão de projeção, TV de no mínimo 32 polegadas, flip-shirt, pincel adequado e ponto para internet, para execução parcelada até 31 de dezembro de 2017, com vista à execução de metas do Plano de Trabalho do SESCOOP/PB.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1. Os serviços constantes no item I - Do objeto, serão pagos diretamente pelo SESCOOP-PB. Eventuais consumos de cunho particular, a exemplo de refeições, bebidas em geral, lavanderia e serviços de telecomunicação, entre outros, serão pagos diretamente pelos interessados, no balcão do hotel, conforme regras do estabelecimento.
2. O local deve ser do tipo hotel, ou seja, deve conter estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo dos hóspedes, mediante cobrança de diária, a localização deverá ser na cidade de João Pessoa, com as seguintes características:
 - 2.1. salas em hotel de médio conforto, ou outras instalações similares, tipo auditório, privativo, amplo, mobiliado, climatizado a apropriado para realização de cursos, seminários ou palestras e deverá comportar entre 30 a 80 pessoas e o auditório no mínimo 150 pessoas;
 - 2.2. o espaço deve possuir cadeiras com assento alcochoado, mesa e cadeira para o instrutor, telão para projeção, tv de no mínimo 32 polegadas, flip-shirt, pincel adequado e ponto para internet. O auditório deve ter púlpito com suporte para microfones. O espaço deve ser totalmente acessível a pessoas com deficiência motora(cadeirante), atendente normas de acessibilidade de acordo com NBR 9050, se for localizada em andares superiores ao térreo deve possuir elevador ;
 - 2.3. os espaços indicados acima são apenas exemplificativos, podendo a contratante, a depender do evento a ser realizado, demandar espaço com outras características e dimensões.
 - 2.4. durante o evento, inclusive antes da abertura desse, a contratada ficará responsável pela limpeza e manutenção da higiene de todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo insumos necessários, por exemplo, cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, entre outros, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

- 2.5. no caso de subcontratação da locação de espaço para a realização de eventos, a contratada deverá apresentar cópia autenticada do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago.
 - 2.6. quando da necessidade de subcontratação de espaços, a contratada deverá apresentar à contratante, sempre que possível, no mínimo, 03 (três) propostas alternativas com os respectivos orçamentos, cabendo à contratante escolher a opção que melhor atender seus interesses.
 - 2.7. quando não for possível a apresentação de três propostas, a contratante deverá demonstrar que o preço pago está de acordo com a realização de outros eventos no mesmo local.
 - 2.8. quando da subcontratação, tomando como referência o valor constante do documento fiscal emitido pelo subcontratado, a contratada deverá emitir sua nota fiscal considerando sua planilha de proposta de preço.
 - 2.9. sobre o valor da nota fiscal emitida pela contratada incidirão as retenções na fonte obrigatórias como (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ISS).
3. São responsabilidades da licitante contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste termo de referência:
- a) Cumprir a legislação e as normas técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;
 - b) Após convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo de referência;
 - c) Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas neste termo de referência;
 - d) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
 - e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SESCOOP-PB, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
 - f) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
 - g) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto neste termo de referência, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
 - h) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do SESCOOP-PB, empregando os meios necessários para tanto;
 - i) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - j) Substituir, sempre que exigido pelo SESCOOP-PB e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
 - k) Efetuar o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos;
 - l) Fornecer acompanhado de documento fiscal, o relatório detalhado que indique a quantidade de itens efetivamente utilizados ou consumidos nos eventos e reuniões;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

m) Assumir:

- a) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
- b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SESCOOP-PB;
- c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda acontecido em dependência do SESCOOP-PB;
- d) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- e) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o SESCOOP-PB isento de qualquer vínculo empregatício.

4) Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do SESCOOP-PB:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado pelo SESCOOP-PB;
- b) Atestar documento fiscal encaminhado pela contratada referente ao objeto;
- c) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência;
- d) Notificar a contratada, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observada no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela contratada;
- f) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste termo de referência, instrumento contratual e na legislação pertinente;
- g) Efetuar os pagamentos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos;
- h) Expedição da ordem de serviço com autorização do local de execução do objeto contratado.

5) Antes da expedição da ordem de serviço, a contratada, deverá apresentar a proposta do local da execução do objeto contratado para fins de aceitação pelo SESCOOP-PB. Em sendo aceita a proposta de local, será emitida autorização para fins de expedição da ordem de serviço

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

II – DO VALOR ESTIMADO

Os valores máximos estimados para a prestação de serviços descrita neste termo de referência são:

LOTE 01(ITEMS 01 A 06)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
01	SERVIÇOS DE HOTELARIA DO TIPO SINGLE, COM CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, PARA ATENDIMENTO A VISITANTES EM VIAGENS E SERVIÇOS, TREINAMENTO, CURSOS, SEMINÁRIOS, WORKSHOP, SIMPÓSIOS, PALESTRAS, ENCONTROS	DIÁRIA	232	210,00	48.720,00
02	SERVIÇOS DE HOTELARIA DO TIPO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, PARA ATENDIMENTO A VISITANTES EM VIAGENS E SERVIÇOS, TREINAMENTO, CURSOS, SEMINÁRIOS, WORKSHOP, SIMPÓSIOS, PALESTRAS, ENCONTROS	DIÁRIA	45	240,00	10.800,00
03	Aluguel de sala para 30 até 80 pessoas	Diária	113	450,00	50.850,00
04	Lanche	Lanche	1.280	18,26	23.372,80
05	Almoço	Refeição	3.345	40,00	133.800,00
06	Jantar	Refeição	404	40,00	16.160,00
	Valor total do lote	-----			283.702,80

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

LOTE 02
(ITENS 01 A 05)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
01	SERVIÇOS DE HOTELARIA DO TIPO SINGLE, COM CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, PARA ATENDIMENTO A VISITANTES EM VIAGENS E SERVIÇOS, TREINAMENTO, CURSOS, SEMINÁRIOS, WORKSHOP, SIMPÓSIOS, PALESTRAS, ENCONTROS	DIÁRIA	16	210,00	3.360,00
02	SERVIÇOS DE HOTELARIA DO TIPO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, PARA ATENDIMENTO A VISITANTES EM VIAGENS E SERVIÇOS, TREINAMENTO, CURSOS, SEMINÁRIOS, WORKSHOP, SIMPÓSIOS, PALESTRAS, ENCONTROS	Diária	10	240,00	2.400,00
03	Aluguel de sala para até 150 pessoas	Diária	10	1.100,00	11.000,00
04	Lanche	Lanche	300	18,26	5.478,00
05	Almoço	Refeição	400	40,00	16.000,00
	Valor total do lote	-----			38.238,00

Observações:

1. Os eventos ocorrerão no período entre fevereiro a dezembro de 2017.
2. As quantidades poderão ser menor ou maior, pois pode haver remanejamento em alguns eventos, obedecendo ao limite de 25%.
3. A Quantidade necessária de diárias e alimentação de cada evento será solicitada com antecedência ao hotel.
4. As diárias e alimentação atenderão aos eventos constantes no plano de trabalho para 2017.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01(ITEMS 01 A 06)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
01	SERVIÇOS DE HOTELARIA DO TIPO SINGLE, COM CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, PARA ATENDIMENTO A VISITANTES EM VIAGENS E SERVIÇOS, TREINAMENTO, CURSOS, SEMINÁRIOS, WORKSHOP, SIMPÓSIOS, PALESTRAS, ENCONTROS	DIÁRIA			
02	SERVIÇOS DE HOTELARIA DO TIPO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, PARA ATENDIMENTO A VISITANTES EM VIAGENS E SERVIÇOS, TREINAMENTO, CURSOS, SEMINÁRIOS, WORKSHOP, SIMPÓSIOS, PALESTRAS, ENCONTROS	DIÁRIA			
03	Aluguel de sala para 30 até 80 pessoas	Diária			
04	Lanche	Lanche			
05	Almoço	Refeição			
06	Jantar	Refeição			
	Valor total do lote	-----	-----	-----	

Observação:

- 1- nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- 2 – as notas fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados da licitação.
- 3 - Em relação ao **preço da proposta** deverá está incluído o fornecimento de **café e água** em todos os eventos solicitados.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:
Razão social:
Endereço completo:
Validade da proposta(não inferior a 60 dias corridos)
CNPJ:
Nº do banco: Conta: Agência:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

LOTE 02
(ITENS 01 A 05)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
01	SERVIÇOS DE HOTELARIA DO TIPO SINGLE, COM CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, PARA ATENDIMENTO A VISITANTES EM VIAGENS E SERVIÇOS, TREINAMENTO, CURSOS, SEMINÁRIOS, WORKSHOP, SIMPÓSIOS, PALESTRAS, ENCONTROS	DIÁRIA			
02	SERVIÇOS DE HOTELARIA DO TIPO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, PARA ATENDIMENTO A VISITANTES EM VIAGENS E SERVIÇOS, TREINAMENTO, CURSOS, SEMINÁRIOS, WORKSHOP, SIMPÓSIOS, PALESTRAS, ENCONTROS				
03	Aluguel de sala para até 150 pessoas	Diária			
04	Lanche	Lanche			
05	Almoço	Refeição			
	Valor total do lote	-----	-----	-----	

Observação:

- 1- nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- 2 – as notas fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados da licitação;
- 3 - Em relação ao **preço da proposta** deverá está incluído o fornecimento de **café e água** em todos os eventos solicitados.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:
Razão social:
Endereço completo:
Validade da proposta(não inferior a 60 dias corridos)
CNPJ:
Nº do banco: Conta: Agência:
Av. Coremas, 498, centro, João Pessoa/PB
CEP 58013-430–Telefone(83)3222-6268/3660 – e-mail: sESCOOPPB@SESCOOPPB.COOP.BR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, _____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DA PARAÍBA - SESCOOP-PB E DE OUTRO, A _____ (PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016).

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DA PARAÍBA – SESCOOP-PB**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em João Pessoa - PB, na av. Coremas, 498, centro, CEP 58013-430, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representada por seu Presidente, **XXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx, SSP-PB e do CPF nº xxxxxx, e pelo seu Superintendente, **XXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx SSP/PB e do CPF nº xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 004/2016 e o despacho que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos da Resolução nº 850 de 28 de fevereiro de 2012 do SESCOOP NACIONAL, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços do ramo hoteleiro e/ou empresas especializadas na organização de eventos, na cidade de João Pessoa, com condições de prestar os serviços de hospedagem, alimentação, locação de salas e auditório com equipamentos previstos nos subitens abaixo, para execução parcelada até 31 de dezembro de 2017, conforme o anexo I, com vista à execução de metas do Plano de Trabalho do SESCOOP/PB.

1. Pernoite com café da manhã, almoço, jantar e lanche servidos nos próprios locais dos eventos;
2. Disponibilização de **no mínimo 02(duas) salas** climatizadas para **eventos simultâneos**, com capacidade entre 30 e até 80 pessoas, cadeiras com assento alcochoado, mesa e cadeira para o instrutor, data-show, telão para projeção, tv de no mínimo 32 polegadas, flip-shart, pincel adequado e ponto para internet;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

3. Auditório climatizado, com capacidade para até 150 pessoas, cadeiras com assento alcochoado, mesa de honra para 09 pessoas, telão para projeção, tv de no mínimo 32 polegadas, flip-shart, pincel adequado e ponto para internet;

4. local tipo hotel situado em local de fácil acesso, na cidade de João Pessoa/PB, com apartamentos single, duplos e triplos;

5. local tipo hotel com acesso para portadores de necessidades especiais - **rampa ou elevadores** - nos locais dos eventos (auditório e/ou sala);

6. Alimentação:

6.1. Almoço tipo buffet, contendo duas variedades de prato(carne bovina e frango), três tipos de saladas, feijão (mulatinho ou macassar), arroz, refrigerante(02 litros), água mineral, dois tipos de sobremesa (doce de fruta regional e pudim) e café;

6.2. Lanche - composto de: 01 tipo de bolo(fatiado), 01 tipo de lanche a base de pão(pão de queijo, pão misto, baguete recheada, mini-sandwiches),01 tipo de salgado, 01 tipo de suco de fruta, salada de frutas, café, leite, chá e água mineral;

6.3. Jantar tipo buffet, contendo duas variedades de prato(carne bovina e frango), três tipos de saladas, arroz, refrigerante(02 litros), água mineral, dois tipos de sobremesa (doce de fruta regional e pudim);

6.4. café e água servido durante a realização dos eventos.

Parágrafo primeiro - Em relação ao item 6.4, **no preço da proposta** deverá está incluído o fornecimento de **café e água** em todos os eventos solicitados.

Parágrafo segundo - Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

1. Fornecer hospedagem, almoço, jantar, lanche, sala e o auditório para a realização dos eventos de acordo com o que está especificado na proposta apresentada, a qual é parte integrante deste Contrato;
2. Permitir à CONTRATANTE o mais amplo acompanhamento possível do fornecimento dos serviços objeto deste Contrato, respondendo pelas consequências legais de sua inexecução.
3. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
4. Responsabilizar-se, pela utilização de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução do presente instrumento;
5. Arcar com o pagamento de quaisquer ônus de natureza trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária ou social, decorrentes da execução deste instrumento;
6. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;
7. **Emitir notas fiscais para os serviços prestados**, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este Instrumento;
8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato decorrentes de modificação de quantitativo;
9. Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à verificação das especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2016, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
10. Disponibilizar em seu próprio endereço uma pessoa específica para atender o **CONTRATANTE**, com qualificação para resolver quaisquer problemas relacionados aos serviços de hospedagem, alimentação, locação de salas, auditório e serviço de áudio e vídeo, no horário de 8:00h às 18:00h;
11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
12. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

13. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços fornecidos pela contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços contratados;
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas e auditório objeto da presente licitação serão executados de conformidade com o anexo I;

Parágrafo Primeiro - Para a realização dos serviços de hospedagem, alimentação, locação de salas e auditório o **CONTRATANTE** emitirá as respectivas autorizações por e-mail, telefone ou pessoalmente por um dos funcionários do SESCOOP-PB, responsável pelo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela prestação de serviços descrita na cláusula primeira deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de até R\$ (.....), observado o limite previsto no edital, à medida em que houver a efetiva utilização dos serviços e de acordo com os valores previstos no anexo VI.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** após a execução do serviço e somente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente validada pelo setor competente do **CONTRATANTE** e certidões negativas de débito com a Receita Federal, Caixa Econômica, Secretaria da Receita Estadual e municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer nota fiscal, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do presente Contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para execução do objeto do presente Contrato correrão às contas do orçamento do SESCOOP/PB nºs 3120104007, 3120201006 e 31200107002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** a assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e com os mesmos preços, condições e prazos oferecidos pela primeira classificada, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, à aplicação das seguintes penalidades:

- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Primeiro – Fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de multa, por cada dia de atraso na prestação dos serviços que independa de culpa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Após o 30º (trigésimo) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, cumulativamente, à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência de desenvolvimento de cooperativas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
- f) A dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse do **CONTRATANTE** na continuidade da prestação de serviços pela **CONTRATADA**, caberá rescisão contratual do presente instrumento, sendo assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de distratar o presente instrumento no todo ou em parte, a qualquer momento sempre que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato para execução do serviço é até 31/12/2017, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes e mediante Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

João Pessoa, _____ de _____ de 2016.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

XXXX

Contratante

Contratada

XXXX

Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, com sede ENDEREÇO DA SEDE DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º _____ expedido pelo _____, para representá-la junto ao **SESCOOP-PB** nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 004/2016, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

NOME DA CIDADE, ____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR